



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025

1 PREÂMBULO

- 1.1** O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. EUGENIO ANTONIO ROLING, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.
- 1.2** O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia **05 de dezembro de 2025**, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

2 DO OBJETO

- 2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de manta asfáltica, visando à impermeabilização do telhado do Ginásio de Esportes Roberto Sebold, localizado no Centro do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Anexo III - Termo de Referência.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1** As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado.

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	5	3	1020	3339030240000000000	150070000090	129
2025	5	3	1020	3339039160000000000	150070000090	129

4 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 4.1** O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
- 4.2** A execução dos serviços objeto deste contrato compreenderá o fornecimento e a instalação de manta asfáltica aluminizada, com espessura mínima de 3 mm, em conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 9952 e NBR 9575), abrangendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 4.3** A entrega e execução dos serviços ocorrerão de forma única e integral, no Ginásio de Esportes Roberto Sebold, localizado no Centro do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme cronograma e prazos definidos pela Secretaria Municipal competente.
- 4.4** Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço, que somente será expedida após a assinatura do contrato e a comprovação das condições de habilitação e regularidade da contratada.

- 4.5** O prazo máximo para conclusão integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.6** Durante a execução, deverão ser observadas rigorosamente as condições de segurança do trabalho, normas ambientais e boas práticas de engenharia, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das legislações aplicáveis, inclusive quanto à destinação de resíduos e à integridade física de seus empregados.
- 4.7** A contratada deverá garantir plena compatibilidade entre o serviço executado e as características estruturais do telhado existente, adotando os métodos e cuidados técnicos adequados para evitar danos à estrutura, à cobertura e aos bens do entorno.
- 4.8** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará em relatório próprio o andamento dos serviços, conformidade técnica e cumprimento dos prazos, podendo determinar eventuais correções e ajustes necessários.
- 4.9** Considerar-se-á entregue e executado o objeto somente após a vistoria e aceitação formal pela fiscalização municipal, atestando a conformidade do serviço com as especificações do Termo de Referência.
- 4.10** A contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos sobre o serviço executado, contados a partir da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se integralmente por quaisquer falhas, vícios ou defeitos de execução que venham a se manifestar nesse período.
- 4.11** O não cumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá implicar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.12** O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;
- 4.13** Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 4.14** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;
- 4.15** Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
- 4.15.1** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais;
 - 4.15.2** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
 - 4.15.3** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
 - 4.15.4** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 4.15.5** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 4.15.6** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
 - 4.15.7** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
 - 4.15.8** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

4.15.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;

4.15.10 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

4.16 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município de Chapadão do Lageado, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

4.17 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

4.18 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DO PREÇO

5.1 O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6 DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

6.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

7 DO REAJUSTE

7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;

8.2 Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;

8.3 Manifestamente inexecutáveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 A presente licitação destina-se, **exclusivamente**, para microempresas ou empresas de pequeno porte, em

cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;

9.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

9.2.1 Será aplicado o § 3º do art 48 da Lei Complementar n. 123/2006:

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.2.2 As empresas regionais ou locais apresentam vantagens em termos de custos logísticos e operações mais enxutas, devido à proximidade com a Administração Pública e à redução de despesas relacionadas ao transporte de materiais e serviços. Além disso, reduzir a distância entre o fornecedor e o contratante, pois as empresas locais podem responder com mais agilidade e eficiência, o que resulta em economia de tempo e redução de custos na execução dos contratos.

9.2.3 Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, incentiva a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em licitações públicas. Ao favorecer empresas locais ou regionais, é possível criar uma rede de fornecedores locais, contribuindo para o fortalecimento da base produtiva regional, ou que estimule o surgimento de novos negócios e a formalização de empreendimentos em áreas menos desenvolvidas.

9.2.4 Caso a licitação envolva empresas sediadas na mesma localidade ou região de execução do objeto, será priorizada a empresa local, desde que o valor da proposta não seja superior ao limite de 10% da proposta mais cara.

10 DAS RESTRIÇÕES

10.1 Não poderão participar deste Pregão;

10.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

10.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

10.1.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

10.1.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

10.1.6 Concordatária ou com falência decretada;

10.1.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

11.2 Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

11.3A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via devidamente autenticada.

11.4O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- c) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art. 62 da Lei 14.133/2021. (**Anexo V**).
- d) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.
- e) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (**modelo Anexo V**), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

11.5MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

11.5.1 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - **Certidão Específica** ou **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

11.5.2 Microempresas Individuais (MEI) deverão apresentar “fora do envelope”, no ato de CREDENCIAMENTO cópia da Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP do proprietário.

11.6A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.**

11.7A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais, exceto a apresentação do documento disposto no item f), que impedirá a Empresa de participar do Certame.

11.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

12.2A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

12.3Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:

12.3.1 Nome, endereço completo, número do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, no Ministério da Fazenda, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.3.2 As empresas poderão apresentar suas propostas também em arquivo digital por meio do Sistema de cotação eletrônica (disponível <https://chapadaodolageado.atende.net/>);

12.3.3 Quantidade, marca, preço unitário e total, Marca para produtos, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.4Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

12.5Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

12.6Garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos bens a serem entregues.

12.7Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

12.8A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

12.9Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.10 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Chapadão do Lageado/SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

12.11 Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

12.12 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado,

denominado ENVELOPE “2”, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 2: HABILITAÇÃO
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

13.2 NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b)** em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c)** em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

Obs: As empresas que apresentarem, na fase de CREDENCIAMENTO, os documentos acima, estarão isentas da apresentação destes na fase de habilitação.

- 13.2.1.1** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo VII**).
- 13.2.1.2** Declaração de idoneidade (**Anexo VIII**).
- 13.2.1.3** Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (**Anexo XI**).
- 13.2.1.4** Declaração de quadro societário (**Anexo X**).
- 13.2.1.5** Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (**Anexo XI**).

13.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- 13.2.2.1** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
- 13.2.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
- 13.2.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- 13.2.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

- 13.2.2.5** Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 13.2.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.2.3.1** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

13.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.2.1** Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviços de fornecimento e instalação de manta asfáltica ou serviços de impermeabilização similares, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação; Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.

gitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.

ais com certificação válida nos termos da legislação vigente.

b) Certidão de Registro **do responsável técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-SC, dentro de seu prazo de validade, dentro de seu prazo de validade

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao responsável técnico pela execução dos serviços.

- 13.3** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Agente de Contratação;

13.3.1 Certificado de Registro Cadastral

- 13.3.1.1** Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.

13.3.1.2 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

13.3.1.3 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

14 DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

- 14.1** Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;
- 14.2** O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;
- 14.3** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;
- 14.4** A Administração Municipal de Chapadão do Lageado e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 14.5** Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;
- 14.6** Não serão aceitos documentos enviados por FAX ou E-MAIL;
- 14.7** A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.
- 14.8** A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão;
- 15.2** Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;
- 15.3** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);
- 15.4** O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 15.5** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado.
- 15.5.1** As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no **Anexo III** – Termo de Referência serão **desclassificadas**;
- 15.5.2** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO;
- 15.5.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições

definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;

- 15.5.4** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 15.5.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 15.5.6** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;
- 15.5.7** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 15.5.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;
- 15.5.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 15.5.10** Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.5.11** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.
- 15.5.12** Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 15.5.13** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.5.14** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.
- 15.5.15** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.
- 15.5.16** Nas situações previstas nos subitem acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 15.5.17** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 15.5.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

15.6 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

15.6.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a Contrato, conforme minuta *Anexo*.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.2 O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecido na Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico compras@chapadaodolageado.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

16.3 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

16.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 DOS RECURSOS

17.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

17.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.5 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

17.6 Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todas as exigências legais.

18.2 O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

19 DA CONTRATAÇÃO

- 19.1** Após homologação da presente licitação, o Município de Chapadão do Lageado convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 19.2** O Município de Chapadão do Lageado poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de sua propostas, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.3** O vencedor da licitação na vigência do contrato, terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da prestação do objeto contratual, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

20 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

- 20.1** O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 20.2** Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 20.3** É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 20.4** Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

21 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1** No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 21.2** As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 21.3** Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 21.4** Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 21.5** É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

21.6A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

22 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

22.2A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

22.3No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

23.2Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

23.3A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

23.4Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

23.5Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.6As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

23.7As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

23.8Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

23.9Nos termos do art. 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo

de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 23.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

- 24.2** Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

- 24.3** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

- 24.4** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

- 24.5** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

- 24.6** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

- 24.7** O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 24.8** Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

- 24.9** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

- 24.10** Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

- 24.11** O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.

25 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

- ANEXO III -** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO IV -** MODELO CARTA PROPOSTA
- ANEXO V -** CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI -** DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
- ANEXO VII -** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
- ANEXO VIII -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO IX -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO X -** DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
- ANEXO XI -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Chapadão do Lageado/SC, 19 de novembro de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar a análise da necessidade, a motivação, a viabilidade e as justificativas técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de manta asfáltica aluminizada, destinada à impermeabilização do telhado do Ginásio de Esportes Roberto Sebold, pertencente ao Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 1.2** O ETP é peça obrigatória da fase de planejamento das contratações públicas, conforme os arts. 18 e 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, e serve de base técnica para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1** A demanda originou-se de constatações técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que identificou infiltrações e vazamentos no telhado do Ginásio de Esportes Roberto Sebold, ocasionando deterioração do piso esportivo, danos à estrutura e riscos à integridade física dos usuários.
- 2.2** A edificação é amplamente utilizada pela comunidade para eventos esportivos, escolares e sociais, sendo, portanto, essencial manter suas condições adequadas de uso e segurança.

3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A contratação se faz necessária para sanar os problemas de infiltração e garantir a impermeabilização definitiva da cobertura.
- 3.2** A manta asfáltica aluminizada foi definida como a solução técnica mais eficiente e economicamente viável, em razão da sua durabilidade, facilidade de manutenção e excelente desempenho em áreas expostas à intempérie.
- 3.3** Além da preservação do patrimônio público, a intervenção contribui para o bem-estar da comunidade e a continuidade das atividades esportivas e sociais desenvolvidas no local, evitando maiores prejuízos estruturais.

4 ESTIMATIVA DA DEMANDA

- 4.1** A área total a ser impermeabilizada corresponde à superfície do telhado do ginásio, estimada em aproximadamente 1588 m².
- 4.2** A demanda é pontual, de caráter corretivo e preventivo, e não se trata de serviço contínuo, razão pela qual a contratação será por execução direta do objeto, em lote único.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** Foi realizada pesquisa de preços de mercado, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, junto a empresas especializadas no fornecimento e instalação de manta asfáltica e também por meio de

consultas a bancos de preços públicos.

- 5.2 A média das cotações obtidas servirá como valor estimado de referência para a licitação, o qual se mostrou compatível com os preços praticados no mercado regional, assegurando a economicidade e viabilidade financeira da contratação.

6 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Tipo de Risco	Descrição	Medidas Mitigadoras
Técnico	Aplicação inadequada da manta ou falhas na aderência	Exigir ART e responsável técnico habilitado, além de fiscalização direta durante a execução
Administrativo	Atrasos na execução	Inserir cronograma e penalidades contratuais
Financeiro	Preços divergentes ou inexecutáveis	Realizar pesquisa de mercado detalhada e exigir comprovação de exequibilidade
Orçamentário	Falta de disponibilidade financeira	Verificação de dotação antes da contratação
Ambiental/Sanitário	Resíduos e riscos de maçarico	Cumprimento das normas de segurança e descarte adequado

- 6.1 A avaliação indica baixo risco residual, pois todas as variáveis críticas estão controladas por medidas preventivas e contratuais.

7 RESULTADOS ESPERADOS

- Eliminação total das infiltrações e vazamentos no telhado do ginásio;
- Preservação do patrimônio público municipal;
- Melhoria das condições de uso e segurança do espaço;
- Prolongamento da vida útil da estrutura;
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1 O objeto é tecnicamente indivisível, uma vez que a execução dos serviços de impermeabilização deve ocorrer de forma integral e coordenada, utilizando materiais e técnicas homogêneas, o que inviabiliza o parcelamento.
- 8.2 O fracionamento poderia acarretar inconsistência na execução, aumento de custos e divergência de garantias, contrariando o princípio da economicidade previsto no art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 Dessa forma, a contratação será realizada em lote único, englobando fornecimento e instalação.

9 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, todavia há previsão orçamentária devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a cobertura financeira para a execução do objeto.
- 9.2 A contratação pretendida encontra-se inserida no planejamento de contratações do órgão, compatível com as metas administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

10 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 10.1**A Administração Municipal tem por objetivo econômico e social o incentivo e a promoção do desenvolvimento local e regional, buscando fortalecer a economia municipal e fomentar a participação de empresas locais.
- 10.2**A adoção do Pregão Eletrônico, neste momento, inviabilizaria a ampla participação de fornecedores locais, em razão da carência tecnológica e limitação de infraestrutura digital. Assim, a forma presencial é a que melhor se adequa à realidade local.
- 10.3**O art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 concede aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Chapadão do Lageado/SC, o prazo de 6 (seis) anos para cumprimento da obrigatoriedade de realização de licitação sob a forma eletrônica:

“Art. 176. (...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o §2º do art. 17 desta Lei.”

- 10.4**O §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial desde que motivada, devendo a sessão ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 10.5**Assim, devidamente motivada a escolha da forma presencial, esta contratação será realizada por Pregão Presencial, tipo menor preço global, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência e economicidade.

11 CONCLUSÃO

- 11.1**Diante das análises técnicas, legais e orçamentárias realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de Pregão Presencial, para fornecimento e instalação de manta asfáltica aluminizada no telhado do Ginásio de Esportes Roberto Sebold.
- 11.2**O processo está amparado nos arts. 18, 20, 23, 28, 55 e 56 da Lei nº 14.133/2021, e atende ao interesse público, assegurando qualidade técnica, economicidade e preservação do patrimônio municipal.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO E A EMPRESA*

1. **CONTRATANTE:** **Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a
2. **CONTRATADA:** Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº
3. Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2025**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de manta asfáltica, visando à impermeabilização do telhado do Ginásio de Esportes Roberto Sebold, localizado no Centro do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
- 2.2 A execução dos serviços objeto deste contrato compreenderá o fornecimento e a instalação de manta asfáltica aluminizada, com espessura mínima de 3 mm, em conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 9952 e NBR 9575), abrangendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 2.3 A entrega e execução dos serviços ocorrerão de forma única e integral, no Ginásio de Esportes Roberto Sebold, localizado no Centro do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme cronograma e prazos definidos pela Secretaria Municipal competente.
- 2.4 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço, que somente será expedida após a assinatura do contrato e a comprovação das condições de habilitação e regularidade da contratada.
- 2.5 O prazo máximo para conclusão integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.6 Durante a execução, deverão ser observadas rigorosamente as condições de segurança do trabalho, normas ambientais e boas práticas de engenharia, sendo de inteira responsabilidade da contratada o

cumprimento das legislações aplicáveis, inclusive quanto à destinação de resíduos e à integridade física de seus empregados.

- 2.7 A contratada deverá garantir plena compatibilidade entre o serviço executado e as características estruturais do telhado existente, adotando os métodos e cuidados técnicos adequados para evitar danos à estrutura, à cobertura e aos bens do entorno.
- 2.8 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará em relatório próprio o andamento dos serviços, conformidade técnica e cumprimento dos prazos, podendo determinar eventuais correções e ajustes necessários.
- 2.9 Considerar-se-á entregue e executado o objeto somente após a vistoria e aceitação formal pela fiscalização municipal, atestando a conformidade do serviço com as especificações do Termo de Referência.
- 2.10 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos sobre o serviço executado, contados a partir da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se integralmente por quaisquer falhas, vícios ou defeitos de execução que venham a se manifestar nesse período.
- 2.11 O não cumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá implicar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 2.12 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;
- 2.13 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 2.14 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;
- 2.15 Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
 - 2.15.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais;
 - 2.15.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
 - 2.15.3 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
 - 2.15.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 2.15.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 2.15.6 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
 - 2.15.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
 - 2.15.8 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
 - 2.15.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega

dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;

- 2.16** Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município de Chapadão do Lageado, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 2.17** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
- 2.18** A administração receberá o presente objeto na forma que alude ao art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
- 3.3** Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
- 3.4** O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
- 3.5** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4 CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

- 4.1** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2** De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- 4.3** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
- I** - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- II** - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
- III** - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão

do contrato;

- 4.4** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;
- 4.5** As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;
- 4.6** Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1** O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 5.2** O presente contrato possui vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3** O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

6 CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1** As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	5	3	1020	3339030240000000000	150070000090	129
2025	5	3	1020	3339039160000000000	150070000090	129

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1** A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de **5 (cinco) anos** contra defeitos de impermeabilização contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;
- 7.2** O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1** As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados art. 137 da Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A empresa vencedora e contratada obriga-se a cumprir, integral e fielmente, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como as determinações da fiscalização designada pela Administração, observando, de forma estrita, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.
- 10.2** Executar os serviços contratados com rigor técnico, zelo e observância das normas da ABNT, especialmente NBR 9952 e NBR 9575, que tratam da impermeabilização com manta asfáltica. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços, corrigindo, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos constatados durante a execução ou dentro do prazo de garantia.
- 10.3** Respeitar os prazos estabelecidos no cronograma de execução, observando a ordem de serviço e as orientações técnicas da fiscalização.
- 10.4** Manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5** Zelar pela segurança dos trabalhadores, servidores e usuários do local de execução, observando integralmente as normas de segurança do trabalho, uso de EPIs e demais medidas preventivas.
- 10.6** Respeitar as normas ambientais, providenciando o correto acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, sem causar prejuízos ao meio ambiente.
- 10.7** Aplicar manta asfáltica aluminizada com espessura mínima de 3 mm, de primeira qualidade, com garantia de fábrica e conformidade comprovada mediante certificado técnico do fabricante.
- 10.8** Proceder à limpeza, preparação e regularização da superfície antes da aplicação da manta, garantindo perfeita aderência e vedação.
- 10.9** Efetuar a instalação com maçarico a gás GLP e técnicas adequadas, assegurando total estanqueidade e acabamento uniforme.
- 10.10** Garantir o isolamento e sinalização da área de trabalho, evitando riscos de acidentes e danos ao patrimônio público.
- 10.11** Apresentar, previamente ao início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida por profissional habilitado no respectivo Conselho (CREA/CAU).
- 10.12** Disponibilizar profissional responsável técnico presente durante toda a execução, com competência para responder tecnicamente pela obra. Manter canal de comunicação aberto com o fiscal do contrato, respondendo prontamente às solicitações e orientações da Administração.
- 10.13** Disponibilizar representante autorizado para acompanhamento de eventuais diligências, vistorias ou conferências técnicas.
- 10.14** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 10.15** Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 11.1** No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 11.2** As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 11.3** Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 11.4** Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5** É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6** A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 12.1.1** Receber provisoriamente e, após análise, definitivamente o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.2** Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato;
- 12.1.3** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;
- 12.1.4** Exercer a fiscalização do contrato, por meio de agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo emitir ordens, solicitar esclarecimentos e exigir correções;

12.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1** No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

13.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

13.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

13.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

14.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

15.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e

indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

16.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

16.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO,..... de de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025 - PM
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de manta asfáltica aluminizada, com espessura mínima de 3 mm, visando à impermeabilização do telhado do Ginásio de Esportes Roberto Sebold, localizado no Centro do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações técnicas, condições e exigências deste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** O Ginásio de Esportes Roberto Sebold, espaço público destinado a atividades esportivas e eventos comunitários, apresenta vazamentos e infiltrações significativas em seu telhado, comprometendo o piso, a estrutura e o uso seguro do ambiente.
- 2.2** A impermeabilização por meio de manta asfáltica aluminizada é o método mais eficiente e durável, garantindo estanqueidade e proteção térmica.
- 2.3** A contratação é, portanto, necessária e urgente, visando preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de utilização pela comunidade.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1** A licitação será processada na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, com fundamento nos arts. 28, II, 55 e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia, com especificações técnicas objetivas e padrões de qualidade definidos no presente termo.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	44793	CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANTA ASFÁLTICA 3MM, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, TRANSPORTE, FRETE, CARGA DESCARGA, PESSOAL, DESPESA DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, APARELHAGEM, EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS INERENTES.	METRO QUADRADO	1.588,00	R\$ 41,33	R\$ 65.637,28

Observações técnicas:

- A aplicação deverá seguir as normas **ABNT NBR 9952 e NBR 9575**;
- A base deverá ser devidamente limpa e preparada;

- Deverá ser aplicada **com maçarico a gás**, garantindo perfeita aderência;
- Deverá possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos** contra defeitos de impermeabilização.

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser executados **in loco**, no endereço do Ginásio de Esportes Roberto Sebold;
- O prazo de execução será de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da emissão da **Ordem de Serviço**;
- A contratada deverá manter **responsável técnico habilitado**, com registro no CREA, durante todo o período da execução;
- Os serviços serão considerados concluídos após **vistoria e aceite definitivo** da equipe técnica da Prefeitura.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme o presente Termo e as normas técnicas vigentes;
- b) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações;
- c) Disponibilizar mão de obra qualificada e responsável técnico com ART;
- d) Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução;
- e) Cumprir integralmente as condições e prazos contratuais;
- f) Garantir o serviço executado por **mínimo de 5 (cinco) anos**;
- g) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado:

- a) Fornecer acesso e autorização para execução dos serviços no local;
- b) Designar servidor ou comissão responsável pela **fiscalização** do contrato;
- c) Efetuar o pagamento conforme cronograma e após o aceite do serviço;
- d) Prestar as informações necessárias e solucionar dúvidas da contratada;
- e) Notificar formalmente qualquer irregularidade constatada.

8 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada, que registrará em relatório eventual ocorrência que possa comprometer a qualidade, prazos ou custos da execução.
- 8.2** Constatada irregularidade, a contratada será notificada para **correção imediata**, sem ônus adicional para a Administração.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a conclusão dos serviços e **emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, mediante apresentação de **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- O prazo máximo para pagamento será de **até 10 (dez) dias úteis** após a aprovação da medição;
- Havendo irregularidades nos documentos fiscais, o prazo será suspenso até regularização.

10 DA GARANTIA

10.1A contratada deverá garantir os serviços pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo, respondendo por eventuais vícios ou falhas na impermeabilização detectadas nesse período.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e/ou Esportes (conforme planejamento interno).

12 DOS PRAZOS

- **Prazo de execução:** até 30 (trinta) dias corridos;
- **Prazo de garantia:** mínimo de 5 anos;
- **Prazo de pagamento:** até 10 dias úteis após aceite definitivo.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1O julgamento será pelo menor preço global, observadas as condições técnicas exigidas. Serão desclassificadas propostas inexequíveis ou que não atendam às especificações do objeto.

14 DAS PENALIDADES

14.1O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

15 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1O contrato decorrente desta licitação terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura, prorrogável por igual período, mediante justificativa e autorização formal da Administração.

16 CONCLUSÃO

16.1O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar a contratação mais vantajosa, com qualidade técnica, transparência e eficiência administrativa, garantindo a durabilidade e a segurança da cobertura do Ginásio de Esportes Roberto Sebold.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025 - PM
CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/modelo	Cotação - Unit.	Cotação Total
1	44793	CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANTA ASFÁLTICA 3MM, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, TRANSPORTE, FRETE, CARGA DESCARGA, PESSOAL, DESPESA DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, APARELHAGEM, EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS INERENTES.	METRO QUADRADO	1.588,00			

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- Garantia mínima de 90 dias;
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Chapadão do Lageado, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025

DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 62, IV, Lei 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa